

L E I N°938/2011

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 3º, DA LEI N°777, DE 30 DE JUNHO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE RODÍZIO DE PLANTÃO DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS NO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º- Fica alterado o artigo 3º da lei Municipal N°777, de 30 de junho de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º O rodízio de plantão será dividido em blocos, sendo a escala elaborada pela Coordenação da Vigilância em Saúde Municipal.”

Art. 2º- Os demais artigos e dispositivos da Lei permanecem inalterados.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante, 25 de fevereiro de 2011.


DALTON PERIM
Prefeito Municipal